

Processo: 201800006021555

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, E A AGÊNCIA BRASIL CENTAL, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Nº 048/2018

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº. 01.409.580/0001-38, representado pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial, **Dra. Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO nº 31.750, CPF nº 860.935.251-04, mediante delegação de competência que lhe é atribuída pela Lei Complementar Estadual nº. 58, de 04 de julho de 2006, e suas alterações posteriores, por meio da **Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.705/0001-20, com sede à Av. Anhanguera nº 7171 - Qd. R-1, Lote 26 – Setor Oeste –GOIÂNIA-GO- CEP. 74110-010, doravante denominada **COOPERADO**, ora representado pelo seu titular, neste ato representada pelo **Professor Marcos das Neves**, brasileiro, casado, professor, portador de RG sob o nº 364769 DGPC-GO e do CPF sob nº 124.017.731-34, residente e domiciliado nesta Capital, Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte, doravante denominado **SECRETÁRIO** e a **AGÊNCIA BRASIL CENTAL** com sede na Rua SC-01, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO CEP: 74.860-270, inscrita no CNPJ 03.520.902/0001-47, doravante denominada **COOPERANTE**, neste ato representado por **João Bosco Bittencourt**, residente e domiciliado nesta capital, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, denominado **Presidente**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com fundamento nos dispositivos aplicáveis ao caso, constantes da Lei nº 8.666/93 e sucedâneos, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO:

O interesse comum das Partícipes consistente na implementação do Projeto Goiás ENEM na TV, conforme descrito na Cláusula Primeira:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Cooperação tem por objeto possibilitar o desenvolvimento do Projeto Goiás ENEM na TV, que consiste em produção de programa para televisão com conteúdo voltado para os estudantes concluintes do ensino médio, com foco no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), com duração aproximada de 30' (trinta minutos).

O referido Projeto será implementado **a partir da outorga até 30 de novembro de 2018**, conforme Plano de Trabalho que consta do Anexo I, especialmente elaborado para este fim, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

- a) Indicar os professores responsáveis pela definição do roteiro dos conteúdos e por ministrarem as videoaulas;
- b) Acompanhar o processo de edição do programa;
- c) Aprovar as vídeoaulas para a veiculação.

Compete a Agência Brasil Central:

- a) Realizar as gravações da imagem e som em estúdio próprio ou outro local apropriado, caso seja necessário, de acordo com as condições técnicas;
- b) Realizar a edição de imagem e som;
- c) Montagem e finalização dos vídeos;
- d) Disponibilizar equipe técnica para produção, filmagem, edição, iluminação e montagem dos vídeos;
- e) Disponibilizar estúdio e equipamentos de gravação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação terá início a partir da **outorga** e se estenderá até **30 de novembro de 2018**.

CLAÚSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo de Cooperação **não** implica o repasse de recursos financeiros entre uma parte e outra. As Partícipes custearão com recursos orçamentários próprios as respectivas ações que empreenderem na execução do citado **PROJETO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

A gestão para acompanhamento e fiscalização deste Instrumento ficará a cargo da servidora Lucimeire Monteiro da Rocha e/ou quem for designado pelo titular desta Pasta por instrumento que o substitua, conforme artigos 67, *caput*, e parágrafo primeiro, e 70, da Lei nº 8.666/93 e artigo 62, inciso IV e VI da Lei nº 17.928/12.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

É dever do Conveniente comprovar que aplicou corretamente o recurso no objeto de convênio e demonstrar que o realizou com os recursos repassados e em obediência às normas legais aplicáveis à matéria, sob pena de rejeição da despesa realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ASPECTOS TRABALHISTAS

Os Partícipes são responsáveis, pelas obrigações trabalhistas e demais encargos referentes aos funcionários indicados para produção dos vídeos deste Projeto;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão objeto de análise e estudo para solução em cada oportunidade e de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA E RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Cooperação poderá ocorrer em qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, por ato devidamente justificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

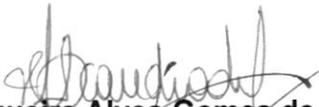
Este Termo será publicado por meio de extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, às custas do **COOPERADO**, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

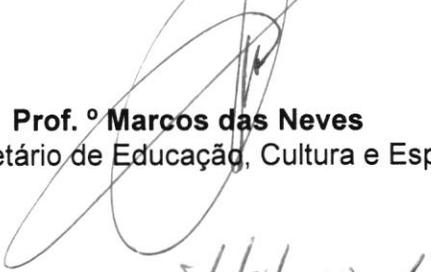
Fica eleito o Foro de Goiânia, no Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelos partícipes pactuaram, firmou-se este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Gabinete da secretaria de estado da Educação, Cultura e Esporte,
em Goiânia, 23 de MAIO de


Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade
Procuradora Chefe da Advocacia Setorial da SEDUCE

Prof.º Marcos das Neves
Secretário de Educação, Cultura e Esporte


João Bosco Bittencourt
Presidente da Agência Brasil Central

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____